

1. Documento: 48899-2023-38

1.1. Dados do Protocolo

Número: 48899/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Proposição de Compra Direta

Unidade Protocoladora: SSO - SECAO DE SAUDE OCUPACIONAL

Data de Entrada: 04/12/2023

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ERICNC

Data de Inclusão: 14/05/2024 10:48

Descrição: Proposta de aquisição de materiais de consumo odontológico e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a SES, por meio de dispensa eletrônica.

1.2. Dados do Documento

Número: 48899-2023-38

Nome: 7 Termo de Referência Aquisição de Material de Consumo odontológico e EPIs V05 Corrigido SFIC.pdf

Incluído Por: SECAO DE SAUDE OCUPACIONAL

Cadastrado pelo Usuário: ERICNC

Data de Inclusão: 16/02/2024 16:38

Descrição: 7 Termo de Referência Aquisição de Material de Consumo odontológico e EPIs V05 Corrigido S

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ERIC NUNES CARVALHO	Login e Senha	16/02/2024 16:38

Documento Gerado em 13/06/2024 14:53:36

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – FORNECIMENTO**

(Processo e-PAD n. 48899/2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo odontológico e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.1.1. Grupo 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Água destilada para uso em autoclave	367898	Galão com 5 litros	6	R\$ 20,66	R\$ 123,96
1.2	Agulha gengival, tamanho 30G extra-curta, medidas 0,3mm x 12mm, material corpo em aço inox siliconizado, ponta bisel trifacetado, conexão adaptável à seringa Carpule, com protetor plástico, estéril, descartável e em embalagem individual	442145	Caixa com 100 unidades	2	R\$ 68,26	R\$ 136,52
1.3	Anestésico local injetável cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 em tubete com 1,8ml para seringa carpule	269851	Caixa com 50 tubetes	3	R\$ 145,09	R\$ 435,27
1.4	Anestésico local injetável cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03 ui/ml em tubete com 1,8ml para seringa carpule	269833	Caixa com 50 tubetes	1	R\$ 178,08	R\$ 178,08
1.5	Anestésico tópico gel - benzocaína concentração 200mg/g, sabor tutti-frutti	272913	Frasco com 12g	4	R\$ 15,84	R\$ 63,36
1.6	Bobina de papel grau cirúrgico com indicadores químicos (embalagem para esterilização a vapor) – uso único	442384	Rolo com 150mm X 100m	5	R\$ 114,10	R\$ 570,50
1.7	Digluconato de clorexidina a 0,12% - solução para bochechos	341174	Frasco com 250ml	2	R\$ 12,68	R\$ 25,36
1.8	Escova Robinson para contra-ângulo odontológico, cerdas de ponta plana e cabo metálico	404894	Unidade	25	R\$ 2,95	R\$ 73,75
1.9	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada, esterilizada e embalada em blister individual	417242	Caixa com 10 Unidades	1	R\$ 62,70	R\$ 62,70
1.10	Fita crepe adesiva	279026	Rolo de 19mm x 30m	10	R\$ 8,97	R\$ 89,70
1.11	Fluorofosfato acidulado a 1,23%, em gel para uso tópico, sabor tutti-frutti	428102	Frasco com 200ml	7	R\$ 9,64	R\$ 67,48
1.12	Fluoreto de sódio a 2% neutro, em gel para uso tópico, sabor tutti-frutti	428103	Frasco com 200ml	7	R\$ 9,53	R\$ 66,71
1.13	Indicador biológico autocontido de segunda geração para monitorar esterilização a vapor em autoclave,	396174	Caixa c/ 10 unidades	6	R\$ 72,15	R\$ 432,90

	com tempo de leitura final de no máximo 48 horas					
1.14	Óleo mineral lubrificante para pontas de alta e baixa rotação em spray com ponta aplicadora	246952	Frasco com 200ml	8	R\$ 71,70	R\$ 573,60
1.15	Pasta profilática para profilaxia dental	417702	Tubo com 90g	7	R\$ 12,78	R\$ 89,46
1.16	Verniz odontológico à base de fluoreto de sódio a 5%	428166	Frasco com 10ml	1	R\$ 46,17	R\$ 46,17
Valor total						R\$ 3.035,52

1.1.2. Grupo 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Adesivo para resina odontológica fotopolimerizável, de sistema frasco único (prime/bond), com solvente à base de água e álcool, nanopartículas de carga 5nm, tampa "flip top"	391133	Frasco com 6g (5,6ml)	2	R\$ 165,22	R\$ 330,44
2.2	Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada (100% nanopartículas), radiopaca, cor A1B	407163	Seringa com 4g	2	R\$ 291,11	R\$ 582,22
2.3	Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada (100% nanopartículas), radiopaca, cor A2B	407163	Seringa com 4g	2	R\$ 291,11	R\$ 582,22
2.4	Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada (100% nanopartículas), radiopaca, cor B1B	407163	Seringa com 4g	2	R\$ 291,11	R\$ 582,22
2.5	Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável, resinoso, matizado, com liberação de flúor	390777	Seringa com 2g	1	R\$ 38,30	R\$ 38,30
Valor total						R\$ 2.115,40

1.1.3. Grupo 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Cimento odontológico de hidróxido de cálcio radiopaco	404562	Estojo contendo bisnaga catalisadora com 11g e bisnaga base com 13g	1	R\$ 38,52	R\$ 38,52
3.2	Cimento odontológico de ionômero de vidro autopolimerizável para restauração, radiopaco	404570	Estojo contendo um frasco de pó com 10g e um frasco de líquido	3	R\$ 60,55	R\$ 181,65
3.3	Cimento odontológico para fixação provisória de restaurações protéticas	404549	Estojo contendo um tubo de pasta base com 50g e um tubo de pasta aceleradora com 15g	1	R\$ 75,91	R\$ 75,91
3.4	Cimento odontológico à base de óxido de zinco/sulfato de zinco para restaurações provisórias, pronto para uso, livre de eugenol (Obturador provisório versão normal).	404546	Pote com 25g	1	R\$ 16,76	R\$ 16,76

3.5	Fixador para radiografias odontológicas	405632	Frasco 475ml	1	R\$ 29,62	R\$ 29,62
3.6	Micro motor odontológico pneumático com encaixe intramatic universal, conexão de dois furos (borden universal), autoclavável	450977	Unidade	2	R\$ 874,16	R\$ 1.748,32
3.7	Revelador para radiografias odontológicas	405620	Frasco com 475ml	1	R\$ 29,87	R\$ 29,87
3.8	Spray refrigerante com gás carbônico para teste de vitalidade dental	453232	Tubo com 200ml	1	R\$ 50,57	R\$ 50,57
Valor total						R\$ 2.171,22

1.1.4. Grupo 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Luvas de látex para procedimentos, descartáveis, ambidestras, com pó, tamanho extra-pequeno. Para uso em saúde. As quantidades por tamanho estão definidas no TR. Possuir CA válido.	269893	Caixa com 100 unidades	146	R\$ 20,31	2.965,26
4.2	Luvas de látex para procedimentos, descartáveis, ambidestras, hipoalergênicas, powder free (não talcadas). As quantidades por tamanho estão definidas no TR. Possuir CA válido.	443397	Caixa com 100 unidades	17	R\$ 22,38	380,46
4.3	Luvas de Vinil para procedimentos não cirúrgicos, descartáveis, ambidestras, sem látex, sem pó, não estéril, cor transparente, tamanho médio. Possuir CA válido.	150196	Caixa com 100 unidades	9	R\$ 20,62	185,58
4.4	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanhos 6,5 ou 7,5, estéril, apresentação lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT com abertura asséptica. As quantidades por tamanho estão definidas no TR. Possuir CA válido.	269838	Par	18	R\$ 2,16	38,88
4.5	Luvas em borracha nitrílica com forro, palma antiderrapante, comprimento em torno de 33 cm, espessura de 0,4 a 0,51 mm. Tipo: reutilizável. Tamanhos: Médio ou Grande. As quantidades por tamanho estão definidas no TR. Possuir CA válido.	440731	Par	22	R\$ 15,02	330,44
4.6	Touca descartável com elástico, sanfonada, branca, 20g, 100% polipropileno. Possuir registro na Anvisa.	428615	Pacote com 100 unidades	10	R\$ 14,48	144,80
4.7	Máscara cirúrgica retangular descartável, com elástico, tripla proteção, 100% polipropileno, branca. Possuir registro na Anvisa.	485315	Caixa com 100 unidades	351	R\$ 15,45	5.422,95
4.8	Máscara classe PFF2, sem válvula, grampo nasal para ajuste, com tirantes de sustentação na cabeça. Não serão aceitos modelos com tirantes nas orelhas. Possuir CA válido.	345659	Unidade	935	R\$ 2,45	2.290,75
Valor total						R\$ 11.759,12

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 6 (meses), contado da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objeto da contratação, nos casos dos grupos 1 a 3, visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de repor o material consumido e manter o estoque mínimo necessário aos atendimentos da Seção de Assistência Odontológica. O planejamento do quantitativo levou em consideração o estoque atual, a validade/durabilidade dos produtos, o consumo médio apurado nos últimos anos, o histórico de atendimentos e a previsão de consumo para os próximos anos.

2.2. Em se tratando do grupo 4, visa, também, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para serem utilizados nas unidades levantadas pela área técnica, objetivando o respeito pelas normas de segurança, visando garantir que os servidores não serão expostos a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

2.2.1. Unidades previstas para recebimentos dos materiais:

- a) Seção de Assistência Médica (SAM);
- b) Seção de Perícia Médica (unidade desmembrada da SAM);
- c) Seção de Saúde Ocupacional (SSO);
- d) Seção de Assistência Odontológica (SAO);
- d) Seção de Arquivo Geral (SAGER);
- e) Centro de Memória;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. Trata-se de aquisição de materiais de consumo odontológico e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), contendo as seguintes especificações:

3.1.1 Materiais com validade a expirar acima de 70%;

3.1.2 Materiais de acordo com as especificações informadas;

3.1.3 Materiais com embalagens íntegras (não danificadas);

3.1.4 Materiais com registro de comercialização (ANVISA), caso necessário;

3.1.5 Materiais devem possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável, (consulta do CA disponível em: <http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx> Acesso em 01/12/2023, às 14 horas).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Segundo o *Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho*, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, para aquisição de bens, devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

- 4.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;
- 4.1.2. Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;
- 4.1.3. Produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs) acima do recomendado pela diretiva RoHS;
- 4.1.4. Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de Substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO);
- 4.1.5. Produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico, sendo necessária a realização de ampla pesquisa de produtos disponíveis no mercado para avaliação da pertinência de inserção do critério de sustentabilidade;
- 4.1.6. Exigência de requisitos ambientais definidos pelo Inmetro nos produtos que seja compulsória a avaliação de conformidade (produtos que comprometam a segurança ou a saúde do consumidor).
- 4.1.7. *Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em: <https://www.google.com/search?client=firefox-b-e&q=guia+de+contrata%C3%A7%C3%B5es+sustent%C3%A1veis+da+justi%C3%A7a+do+trabalho+2021>*

Da exigência de amostra:

4.2. Não serão exigidas amostras dos materiais A compatibilidade dos objetos com as especificações será verificada por meio da descrição da proposta contendo marca comercial ou dos documentos enviados pelo fornecedor (catálogos, encartes, manuais, laudos, etc.). Dessa forma, caso não seja enviado, o fornecedor será desclassificado.

Da Subcontratação:

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Participação de Cooperativas

4.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.5. *Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, em virtude da baixa complexidade e baixo valor da contratação.*

Da Garantia da contratação:

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens materiais com entregas, não se vislumbra necessidade de exigência de garantia contratual nesta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **60 dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. **Grupos 1, 2 e 3:** Seção de Assistência Odontológica, situada na rua Goitacazes, 1.475, 4º andar, Barro Preto, BH/MG, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3330-7690;

5.3.2. **Grupo 4:** Simas Logística Ltda., situada na Avenida Três, nº 311, Distrito Industrial, Parque Norte – Morro Alto, Vespasiano/MG, CEP: 33203-144, devendo ser agendada por meio dos telefones (31) 3622-9483, (31)99665-6483.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% do prazo total recomendado pelo fabricante (data de validade do material).

5.5 Não serão aceitos materiais com prazo de validade inferior a 70% do previsto na embalagem. Justificativa: garantir que sejam entregues materiais com prazo de validade adequado, objetivando suprimir perdas de materiais.

Da Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A contratada poderá encaminhar e-mail para sao@trt3.jus.br, no caso dos itens dos grupos 1, 2 e 3 e para sso@trt3.jus.br, no caso dos itens do grupo 4, para essa finalidade.
- 6.4.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7.** No caso dos grupos 1, 2 e 3 atuarão como fiscal titular o servidor Rodrigo Cassini Marques e como substituta a servidora Rosamaria de Mattos Diniz e no caso do grupo 4 o servidor Eric Nunes Carvalho e como substituto o servidor Marcelo de Abreu Rocha. Em todos os grupos atuará como gestora titular a Secretária de Saúde e como substituto, o seu substituto eventual.
- 6.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º](#))

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.13.1. Quando do recebimento dos materiais, todas as especificações e quantitativos serão conferidos pelos fiscais, devendo a CONTRATADA efetuar a troca dos materiais que estejam em desconformidade, no prazo de até 30 dias úteis;
- 6.13.2. Verificação do prazo de entrega dos materiais deve respeitar o definido neste documento (até 60 dias úteis);
- 6.13.3. Durante a entrega dos materiais, as embalagens devem estar íntegras, não violadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à

empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- 7.14.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021.](#)
- 7.15.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.17.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.19.** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- 7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.21.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.22.** Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 7.23.** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 7.24.** Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, dia 26/01/2024, data de conclusão da análise crítica da pesquisa de preços, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados.

9.2 A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em atendimento à IN SEGES n. 67/2021, para busca da proposta mais vantajosa.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 5% do valor do item, ou seja:

GRUPO 1		
Item	Valor unitário estimado do item	Intervalo de lance
Item 1.1	R\$ 20,66	R\$ 1,03
Item 1.2	R\$ 68,26	R\$ 3,41
Item 1.3	R\$ 145,09	R\$ 7,25
Item 1.4	R\$ 178,08	R\$ 8,90
Item 1.5	R\$ 15,84	R\$ 0,79
Item 1.6	R\$ 114,10	R\$ 5,71
Item 1.7	R\$ 12,68	R\$ 0,63
Item 1.8	R\$ 2,95	R\$ 0,15
Item 1.9	R\$ 62,70	R\$ 3,14
Item 1.10	R\$ 8,97	R\$ 0,45
Item 1.11	R\$ 9,64	R\$ 0,48
Item 1.12	R\$ 9,53	R\$ 0,48
Item 1.13	R\$ 72,15	R\$ 3,61
Item 1.14	R\$ 71,70	R\$ 3,58

Item 1.15	R\$ 12,78	R\$ 0,64
Item 1.16	R\$ 46,17	R\$ 2,31
GRUPO 2		
Item	Valor unitário estimado do item	Intervalo de lance
Item 2.1	R\$ 165,22	R\$ 8,26
Item 2.2	R\$ 291,11	R\$ 14,55
Item 2.3	R\$ 291,11	R\$ 14,55
Item 2.4	R\$ 291,11	R\$ 14,55
Item 2.5	R\$ 38,30	R\$ 1,91
GRUPO 3		
Item	Valor unitário estimado do item	Intervalo de lance
Item 3.1	R\$ 38,52	R\$ 1,93
Item 3.2	R\$ 60,55	R\$ 3,03
Item 3.3	R\$ 75,91	R\$ 3,80
Item 3.4	R\$ 16,76	R\$ 0,84
Item 3.5	R\$ 29,62	R\$ 1,48
Item 3.6	R\$ 874,16	R\$ 43,71
Item 3.7	R\$ 29,87	R\$ 1,49
Item 3.8	R\$ 50,57	R\$ 2,53
GRUPO 4		
Item	Valor unitário estimado do item	Intervalo de lance
Item 4.1	20,31	1,02
Item 4.2	22,38	1,12
Item 4.3	20,62	1,03
Item 4.4	2,16	0,11
Item 4.5	15,02	0,75
Item 4.6	14,48	0,72
Item 4.7	15,45	0,77
Item 4.8	2,45	0,12

9.4. O modo de disputa será aberto.

Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

9.5. Todos os lotes serão destinados à participação exclusiva de ME e EPP na dispensa eletrônica.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.081,26 (dezenove mil, oitenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na no mapa de preços, em anexo (Mapa Comparativo de Preços Materiais de consumo odontológico e EPIs 2024).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus Anexos.

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;

11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos.

12.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.

12.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 30 dias (úteis), a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ou correção do serviço.

12.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.

12.1.6. comunicar à Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.9. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

12.1.10. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

13.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

13.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

13.2.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2024 deste Tribunal, itens 191 e 192.

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A presente contratação fomenta o alcance do Objetivo Estratégico “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional” ciclo 2021 a 2026.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2024

Fabiana de Oliveira Vasconcelos
Secretária de Saúde
Gestora do contrato

Rodner Rodrigues Madureira de Almeida
Secretaria de Saúde
Gestor Substituto do contrato

Rodrigo Cassini Marques
Seção de Assistência Odontológica
Fiscal do contrato (Grupos 1, 2 e 3)

Rosamaria de Mattos Diniz
Seção de Assistência Odontológica
Fiscal do contrato substituta (Grupos 1, 2 e 3)

Eric Nunes Carvalho
Seção de Saúde Ocupacional
Fiscal do contrato (Grupo4)

Marcelo de Abreu Rocha
Seção de Saúde Ocupacional
Fiscal do contrato substituto (Grupo 4)